



C0071749A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 887, DE 2019

(Da Sra. Alice Portugal)

Regulamenta as profissões de Promotor de Vendas e de Demonstrador de Mercadorias.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta as profissões de Promotor de Vendas e de Demonstrador de Mercadorias.

Art. 2º Consideram-se Promotor de Vendas e Demonstrador de Mercadorias aqueles que, habilitados nos termos desta lei, exerçam, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de promoção de vendas e demonstração de mercadorias, como empregados contratados diretamente pelas indústrias ou por empresas prestadoras de serviços contratadas por estas, para prestarem serviços no âmbito dos estabelecimentos de comércio atacadista ou varejista.

Art. 3º O Promotor de Vendas e o Demonstrador de Mercadorias são profissionais qualificados em nível médio que, sob supervisão direta ou indireta do contratante, executam ações descritas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Art. 4º São atribuições do Promotor de Vendas:

I – planejar vendas;

II – acompanhar clientes no pós-venda; III – contatar áreas internas da empresa;

IV – empregar técnicas de atendimento adequadas que proporcione a satisfação do cliente;

V – elaborar relatórios de promoções.

Art. 5º São atribuições do Demonstrador de Mercadorias:

I – demonstrar produtos e serviços;

II – oferecer os produtos para degustação ou distribuição de amostras dos mesmos;

III – prestar informações sobre as qualidades e as vantagens de aquisição de mercadorias;

IV – utilizar técnicas de venda, de atração de clientes e de

atendimento;

V – elaborar relatórios de demonstração de mercadorias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei, que regulamenta as profissões de Promotor de Vendas e de Demonstrador de Mercadorias, foi uma iniciativa da Comissão de Legislação Participativa e foi aprovado nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Trata-se de uma iniciativa já bastante discutida na Câmara dos Deputados, inclusive com a participação de setores da sociedade civil, que merece aprovação.

Ao término da 55º Legislatura, o Projeto de Lei nº 5.451/2009 foi arquivado e, por se tratar de projeto apresentado por uma Comissão da Câmara dos Deputados, somente pode ser desarquivado a pedido desta.

Ante esta situação e vislumbrando possibilidade de votação da proposta ainda no início desta Legislatura, tomo a iniciativa de apresentar a proposta como se de minha autoria fosse, para que o plenário da Casa possa votar a matéria.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Alice Portugal
Deputada Federal (PCdoB)

FIM DO DOCUMENTO